



PL nº 471/2023

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 471/2023.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário de eventos da cidade a SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À PRÁTICA DA INTELIGÊNCIA SOCIAL, a ser realizada, anualmente, na última semana de setembro e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

Segundo a justificativa do projeto, a Semana Municipal de Incentivo à Prática da Inteligência Social nas Escolas propõe difundir o conceito de Inteligência Social, que visa promover a transformação social por meio da educação, unindo educadores, escolas, pais e a sociedade para encorajar crianças e jovens a usar sua inteligência em prol do bem comum e do progresso social. Inspirada no livro "Inteligência Social - a perspectiva de um mundo sem fomes" de Luciana C. Quintão, a semana busca integrar conscientemente as diferentes camadas da sociedade, com atividades como palestras, debates, gincanas sociais e vivências que sensibilizem sobre questões sociais e ambientais, estimulando a formação de cidadãos mais conscientes e solidários. O objetivo é promover uma mudança positiva na sociedade, priorizando o bem-estar humano, justiça, sustentabilidade e harmonia.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a inclusão da Semana Municipal de Incentivo à Prática da Inteligência Social no calendário de eventos da cidade visa promover a transformação social por meio da educação, incentivando a participação de educadores, escolas, pais e sociedade na promoção de escolhas altruístas e na construção de uma sociedade mais consciente e solidária, sendo, portanto, **favorável**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,